



RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Regulamenta o aproveitamento de Carga Horária Complementar referente as atividades desenvolvidas durante a realização do Curso de Farmácia (diurno e noturno) por seus discentes.

CONSIDERANDO o aproveitamento de carga horária (CH) a ser requisitada pelo discente.

CONSIDERANDO o Regulamento Geral de Graduação e Pós-graduação da Universidade Federal da Bahia (REGPG, Resolução 01/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino, e as Diretrizes curriculares do Curso de Farmácia (Resolução 06/2017 do Conselho Nacional de Ensino do Ministério da Educação)).

O Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Aproveitamento de atividades para fins de cumprimento de CH complementar somente poderá ser realizado seguindo os critérios das atividades descritas no ANEXO I, bem como devem ser respeitados os limites de horas máximas, descrito no mesmo.

§1 A solicitação do aproveitamento desta CH deve ser realizada a partir do semestre anterior a aquele previsto para seu Estágio Final.

§2 A CH a ser aproveitada deve ser igual ou superior a 100 horas, conforme previsto na matriz curricular.

§3 Tal aproveitamento será objeto de análise dos Servidores do Colegiado do Curso, mediante barema (ANEXO I), seguido de arquivamento de comprovantes em formato digital apresentados pelo discente.

Art. 3º Para aproveitamento das Publicações, os pedidos deverão vir acompanhados dos seguintes documentos, sendo considerados somente atividades extracurriculares:

§ 1 Para artigos científicos publicados em periódicos indexados:

1. Folha da publicação, onde esteja descrita as informações bibliográficas do artigo ou e-mail de aceite da publicação em conjunto com folha de rosto do manuscrito submetido assinados pelo orientador/autor correspondente.

§ 2 Para Resumos expandidos e Resumos publicados em Anais de Congresso:

1. Capa dos Anais do evento, página de descrição da comissão científica do evento, página(s) de publicação do resumo(s) expandido(s) / resumo(s).

§ 3 Folheto

1. Cópia do folheto publicado, com descrição da equipe realizadora / executora;
2. Declaração do professor orientador (ou supervisor) afirmando a publicação e distribuição do documento apresentado. Adicionalmente, a declaração deve conter o nome do projeto de pesquisa/extensão/ensino/estágio ao qual está vinculado, sendo estas uma Instituição de Ensino Superior, Órgão de Classe, Instituições de Ciência e Tecnologia e Sociedades Científicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA



§ 4 Vídeo

1. Documento com a descrição sucinta do conteúdo do vídeo, contendo o link para sítio da internet onde o vídeo está disponível ou arquivo completo do vídeo publicado, com descrição da equipe realizadora / executora.
2. Declaração do professor orientador (ou supervisor) afirmando a publicação e distribuição do vídeo. Adicionalmente, a declaração deve conter o nome do projeto de pesquisa/extensão/ensino/estágio ao qual está vinculado, sendo estas uma Instituição de Ensino Superior, Órgão de Classe, Instituições de Ciência e Tecnologia e Sociedades Científicas.

§ 4 Manual técnico

1. Cópia do documento a ser analisado, com descrição da equipe realizadora / executora.
2. Declaração do professor orientador (ou supervisor) afirmando a publicação e distribuição do manual técnico. Adicionalmente, a declaração deve conter o nome do projeto de pesquisa/extensão/ensino/estágio ao qual está vinculado, sendo estas uma Instituição de Ensino Superior, Órgão de Classe, Instituições de Ciência e Tecnologia e Sociedades Científicas.

Art. 4º Para aproveitamento dos Estágio não obrigatórios, os pedidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

1. Cópia do Relatório Final, assinado pelo orientador de estágio fornecido pelo Núcleo de Estágios Não-Obrigatórios (NAENO) da Faculdade de Farmácia.

Art. 5º Para aproveitamento dos Cursos, promovidos por uma Instituição de Ensino Superior, Órgão de Classe, Instituições de Ciência e Tecnologia e Sociedades Científicas, os pedidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

§ 1 Participante (ouvinte)

1. Certificado (ou documento equivalente) assinado pelo Presidente ou Comissão Organizadora do Evento, contendo descritivo da CH.

§ 2 Participante (palestrante)

1. Certificado (ou documento equivalente) assinado pelo Presidente ou Comissão Organizadora do Evento. O documento deve conter informações como título da palestra ministrada, dia, hora e local do evento.
2. Casos em que um único documento não contenha tais informações, documentos adicionais devem ser apresentados.

§3 Organizador

1. Certificado (ou documento equivalente) assinado pelo Presidente ou Comissão Organizadora do Evento. O documento deve conter informações como dia, hora e local do evento, se necessário quantidade de horas trabalhadas (ou do evento).
2. Casos em que um único documento não contenha tais informações, documentos adicionais devem ser apresentados.

Art. 6º Para aproveitamento das Disciplinas oferecidas pela UFBA:

- § 1** Somente poderão ser aproveitadas disciplinas que não tenham sido aproveitadas como CH optativa e que não constem na matriz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA



Art. 7º Para aproveitamento dos Eventos Acadêmicos Científicos, os pedidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

§ 1 Participante (Ouvinte)

1. Certificado (ou documento equivalente) assinado pelo Presidente ou Comissão Organizadora do Evento, contendo período e local do evento.

§ 2 Participante (Palestrante ou Apresentação oral)

1. Certificado (ou documento equivalente) assinado pelo Presidente ou Comissão Organizadora do Evento. O documento deve conter informações como título da palestra ministrada ou apresentação realizada, período e local do evento.
2. Casos em que um único documento não contenha tais informações, documentos adicionais devem ser apresentados.

§ 3 Participante (Apresentação de trabalho em formato de pôster)

1. Certificado de apresentação (ou documento equivalente) assinado pelo Presidente ou Comissão Organizadora do Evento. O documento deve conter informações como título da palestra ministrada, período e local do evento.
2. Casos em que um único documento não contenha tais informações, documentos adicionais devem ser apresentados.

§ 4 Organizador

1. Certificado (ou documento equivalente) assinado pelo Presidente ou Comissão Organizadora do Evento. O documento deve conter informações como período e local do evento, e carga horária (ou do evento).
2. Casos em que um único documento não contenha tais informações, documentos adicionais devem ser apresentados.

Art. 8º Para aproveitamento de CH oriundas de Programas de Iniciação Científica (como bolsista ou voluntário), os pedidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

Parágrafo único: Os documentos apresentados não podem ter sido utilizados para o aproveitamento de CH optativa.

1. Certificado / Comprovante da Pro-reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação.

Art. 9º Para aproveitamento das Ligas Acadêmicas e Empresa Junior os pedidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

1. Declaração das atividades desenvolvidas pelo aluno, assinado pelo Tutor
2. A Ata de aprovação na Congregação.

Art. 10º Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado.

Aprovado em Reunião do Colegiado do Curso de Farmácia realizada em 26/03/2021

Esta Resolução terá validade a partir de 1 de agosto de 2021.

Salvador, 26 de março de 2021



Profa. Dra. Elisângela Vitória Adorno
Coordenadora do Curso de Farmácia



Prof. Dr. Henrique Rodrigues Marcelino
Vice coordenador do Curso de Farmácia



ANEXO I

Tabela 1: Descrição de atividades, bem como suas CH máximas, que podem ser aproveitadas para fins de cumprimento de CH complementar do Curso de Farmácia.

Atividade		Horas equivalente	Limite de pontos
Publicações (vinculados ao Curso)	Artigos em periódicos indexados	1 public. = 50h AC	1 public.
	Resumos expandidos (publicados anais de congresso)	1 public. = 10h AC	2 public.
	Resumos (publicados anais de congresso)	1 public. = 5h AC	4 public.
	Folhetos	1 public. = 5h AC	2 public.
	Vídeos	1 public. = 5h AC	2 public.
	Manuais técnicos	1 public. = 10h AC	2 public.
Estágio não-obrigatório	Extra-curricular	1 semestre (≥ 20 CH semanais) de AD = 34 h AC	68h
Cursos	Ouvinte	1h de AD = 1h de AC	51h
	Palestrante	1 evento AD = 6h AC	30h
	Organizador	1 evento AD = 8h AC	30h
Disciplinas de Graduação	Não consta na matriz	1h de AD = 1h de AC	68h
Eventos Acadêmicos Científicos	Participante (ouvinte)	1 evento AD = 5h de AC	60h
	Palestrante / Apresentação oral	1 evento AD = 12h de AC	60h
	Apresentação de trabalho em formato de pôster	1 pôster AD = 4h de AC	60h
	Organização	1evento AD = 12h de AC	60h
PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, Permanecer, IC Voluntário, PROExt, Monitoria		1 semestre (≥ 20 CH semanais) de AD = 34 h AC	68h
Ligas acadêmicas	Participante	1 h de AD = 0,5 h de AC	34h
Empresa Junior	Participante	1 h de AD = 0,5 de AC	34h

AC → Atividade complementar;

AD → Atividade desenvolvida